



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 44/2014 – PMA)

**LEI Nº. 2.516 DE 27 DE MAIO DE 2014**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.040 – Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.045 – Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.057 – Manter a Agência do Trabalhador	
4.4.90.52.00.00.1000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	250,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060 – Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
4.4.90.52.00.00.1000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	250,00
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.063 – Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	
4.4.90.52.00.00.1000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064 – Manter os Serviços Urbanos	
4.4.90.52.00.00.1000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.091 – Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS- PSB	
4.4.90.52.00.00.1000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

2.103 – Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00.1000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 250,00

**002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

2.104 – Manter o Departamento de Agricultura

4.4.90.52.00.00.1000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 750,00

**004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

2.109 – Manter o Departamento de Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00.1000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 500,00

**Art. 2º** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

**03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO**

2.010 – Comemorar o Dia do Trabalho

3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA 23.750,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo	5.000,00	23.750,00
0012 – Assistência Médica Hospitalar	16.500,00	
0018 – Geração de Emprego e Renda	250,00	
0021 – Serviços Urbanos	1.750,00	
0023 – Assistência Social	250,00	

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.416 de 16 de julho de 2013, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.010 – Comemorar o Dia do Trabalho		23.750,00
2.040 – Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	2.500,00	
2.045 – Manter os Serviços de Transporte da Saúde	16.500,00	
2.057 – Manter a Agência do Trabalhador	250,00	
2.060 – Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	250,00	
2.063 – Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	1.000,00	
2.064 – Manter os Serviços Urbanos	1.500,00	
2.091 – Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS- PSB	250,00	
2.103 – Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	250,00	
2.104 – Manter o Departamento de Agricultura	750,00	
2.109 – Manter o Departamento de Meio Ambiente	500,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2014, 71º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---